SINTERP-MT — SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA PÚBLICA DE MATO GROSSO

CNPJ 33.793.803/0001-08 — COMISSÃO ELEITORAL — ELEIÇÕES SINDICAIS 2026

COMUNICADO Nº 01/2026

O sigilo do voto na votação de 27 de novembro

A Comissão Eleitoral do SINTERP-MT, eleita em Assembleia Geral Ordinária de 17 de setembro de 2026, dirige-se a todos os filiados para esclarecer, de forma definitiva, uma dúvida que chegou a esta Comissão.

I — DO OBJETO DESTE COMUNICADO

1.1 Sendo a votação deste pleito realizada por meio eletrônico, esta Comissão julga necessário esclarecer, previamente e a todos os filiados, **como o sigilo do voto é assegurado** — em especial quanto à pergunta, natural em qualquer votação, de saber se a Comissão Eleitoral, o Sindicato ou alguma outra pessoa teria como **identificar em quem cada filiado votou**.

1.2 **Não há essa possibilidade.** E não se trata de um compromisso de não consultar: **essa informação não existe** em lugar nenhum do sistema, e é por isso que não pode ser consultada por ninguém. É o que este comunicado demonstra.

II — COMO O VOTO É REGISTRADO

2.1 A votação será realizada na plataforma da empresa **Tafner**, contratada para este pleito. A pedido desta Comissão, a empresa apresentou declaração formal sobre o sigilo do voto — a **Comfort Letter de 19 de novembro de 2026**, endereçada a esta Comissão Eleitoral e emitida especificamente para este pleito, assinada por seu sócio-diretor com certificado digital ICP-Brasil —, que **segue em anexo a este comunicado**.

2.2 Na declaração, a empresa afirma, textualmente:

> "Afirmamos também que não temos a rastreabilidade dos votos realizados, nosso sistema trabalha com o conceito de contador, ou seja, quando o eleitor vota em um determinado candidato, é realizado de um lado a adição na somatória dos votos do candidato escolhido pelo votante, e de outro lado, geramos o número do protocolo para o votante."

2.3 Em palavras simples: quando a pessoa vota, acontecem **duas coisas separadas**. De um lado, soma-se **mais um voto** ao total da chapa escolhida — e só isso, sem o nome de quem votou. De outro lado, gera-se um **número de protocolo** para a pessoa, como comprovante de que ela votou — e só isso, sem dizer em quem ela votou.

2.4 São dois registros que nunca se encontram. **Não existe, em parte alguma, um registro que ligue o nome do eleitor ao voto que ele deu.** Por isso ninguém pode consultá-lo: nem esta Comissão, nem a diretoria do Sindicato, nem as chapas, nem a própria empresa que opera a plataforma.

III — O QUE ESTA COMISSÃO ACOMPANHA NO DIA DA VOTAÇÃO

3.1 Esta Comissão solicitou à empresa acompanhar, durante o dia 27 de novembro, **uma única informação**: o **número e o percentual de filiados que já votaram**.

3.2 Essa informação tem finalidade exclusiva e prevista em norma: verificar o andamento da votação e a formação do **quórum** do art. 16 do Regimento Interno Eleitoral, que exige a

participação de **metade mais um** dos filiados aptos para que a eleição seja válida. Com 236 filiados aptos, são necessários **119 votantes**.

3.3 Esta Comissão **não solicitou e não terá acesso**, durante a votação, a resultado parcial de qualquer espécie, nem a qualquer informação que identifique voto individual. O resultado só será conhecido no encerramento, quando a apuração for aberta na presença dos fiscais indicados pelas chapas.

3.4 Essa configuração foi **confirmada por escrito pela empresa contratada**, em comunicação dirigida a esta Comissão em 23 de novembro de 2026, nos seguintes termos:

> "Por solicitação da Comissão Eleitoral, o acompanhamento em tempo real durante o período de votação será restrito exclusivamente ao número e ao percentual de votantes, para fins de verificação de quórum. Não haverá acesso a resultados parciais da apuração nem a qualquer informação relacionada ao voto individual dos eleitores."

3.5 Dito de outro modo: ao longo do dia 27, a Comissão saberá **quantas pessoas votaram**, e nada além disso.

IV — SEGURANÇA E POSSIBILIDADE DE AUDITORIA

4.1 Conforme a declaração anexa, o voto trafega em ambiente criptografado de ponta a ponta, com padrão **AES 256 bits** sob protocolo **TLS 1.3**, em infraestrutura **Microsoft Azure**, com camada adicional de proteção por firewall de aplicação.

4.2 O ambiente da votação é **lacrado por hashcode** antes do início e novamente após o encerramento, o que permite comprovar que o sistema não foi alterado durante o processo.

4.3 A apuração é **auditável** e será acompanhada pelos fiscais indicados pelas chapas, nos termos do Anexo II do Edital de Convocação.

V — CANAL PARA DÚVIDAS

5.1 Esta Comissão reitera seu compromisso com a lisura e a transparência do processo eleitoral e coloca-se à disposição de todos os filiados para esclarecer qualquer dúvida sobre a votação, pelo e-mail **comissaoeleitoralsinterp2026@gmail.com** ou pelo telefone **(64) 99661-2370**.

5.2 Surgindo qualquer dúvida sobre o processo eleitoral, em especial a respeito do sigilo do voto e do funcionamento da votação, os filiados devem procurar diretamente esta Comissão pelos canais acima.

5.3 Publique-se este comunicado, com a declaração anexa, mediante afixação na sede do Sindicato e nas Diretorias Regionais e disponibilização na página oficial do SINTERP-MT na internet.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2026.

LEANDRO MELO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

JAQUELINE BRUNING AZEVÊDO POSSAMAI
Membro da Comissão Eleitoral

JÉSSICA COUTINHO MEZZOMO DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

Anexo: Comfort Letter — Segurança e Sigilo do Voto, emitida pela Tafner em 19 de novembro de 2026, endereçada a esta Comissão Eleitoral e assinada digitalmente com certificado ICP-Brasil.

Comfort Letter – Segurança e Sigilo do voto

À Comissão Eleitoral do SINTERP-MT

Ref.: Eleições Sindicais SINTERP-MT 2026 – Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretorias Regionais – Quadriênio 2027/2030

Em atendimento à solicitação dessa Comissão Eleitoral e considerando a realização da votação eletrônica referente às Eleições Sindicais SINTERP-MT 2026, agendadas para o dia 27 de novembro de 2026, a TAFNER apresenta a presente declaração de segurança e sigilo do voto.

Este documento tem por finalidade registrar formalmente as premissas de segurança, integridade, confidencialidade, rastreabilidade dos processos e proteção dos dados adotadas na plataforma de votação eletrônica utilizada no pleito, reafirmando o compromisso da TAFNER com a transparência, a confiabilidade e a lisura de todo o processo eleitoral.

Segue, abaixo, a declaração institucional da TAFNER referente à segurança e ao sigilo dos votos processados por meio de sua solução de votação eletrônica.

A Tafner, possui 2 CNPJs que compõem nosso grupo, CNPJ número 02.927.268/0001-07 e o CNPJ número 10.248.462/0001-86, o grupo está desde 1999 no mercado de TI, o sócio fundador André Luiz Tafner, portador do CPF 141.139.108-83, fundou a primeira empresa do grupo em Janeiro de 1999, o que comprova a grande idoneidade, solidez e credibilidade da empresa.

A TAFNER vem por meio deste informar e afirmar que o nosso software de votação online utiliza os principais métodos de segurança e criptografia do mercado atualmente, todas as informações que saem dos equipamentos dos clientes no momento do voto são enviadas ao nosso cloud são trafegados em um ambiente criptografado de ponta a ponta com AES 256bits com as cifras mais modernas atualmente (Perfect Forward Secrecy-PFS) debaixo do procoloco TLS1.3, o processo funciona de forma transacional e com tecnologia de última geração, a infraestrutura de servidores que utilizamos é uma das maiores do mundo que é a Microsoft Azure (com 99.9% de uptime), todo o processo ocorre em milésimos de segundos em conjunto com o processo de segurança torna o voto não interceptável por hackers, vírus ou qualquer outra origem mal intencionada, existindo ainda uma camada adicional de segurança pelo nosso WAF (Web Application Firewall), implementado pela empresa Cloudflare (líder mundial no seguimento).

A votação é criada em um ambiente único e exclusivo para cada cliente, onde é feito a compilação do código fonte e gerado o hashcode na lacração e pós votação a pedido dos clientes, havendo assim a garantia e comprovação que o ambiente foi 100% preservado e não manipulado durante todo processo.

Afirmamos também que não temos a rastreabilidade dos votos realizados, nosso sistema trabalha com o conceito de contador, ou seja, quando o eleitor vota em um determinado candidato, é realizado de um lado a adição na somatória dos votos do candidato escolhido pelo votante, e de outro lado, geramos o número do protocolo para o votante, com processado de forma transacional, ou seja, temos a gravação completa ou não gravamos nenhuma informação, abaixo exemplificamos com o desenho este processo:

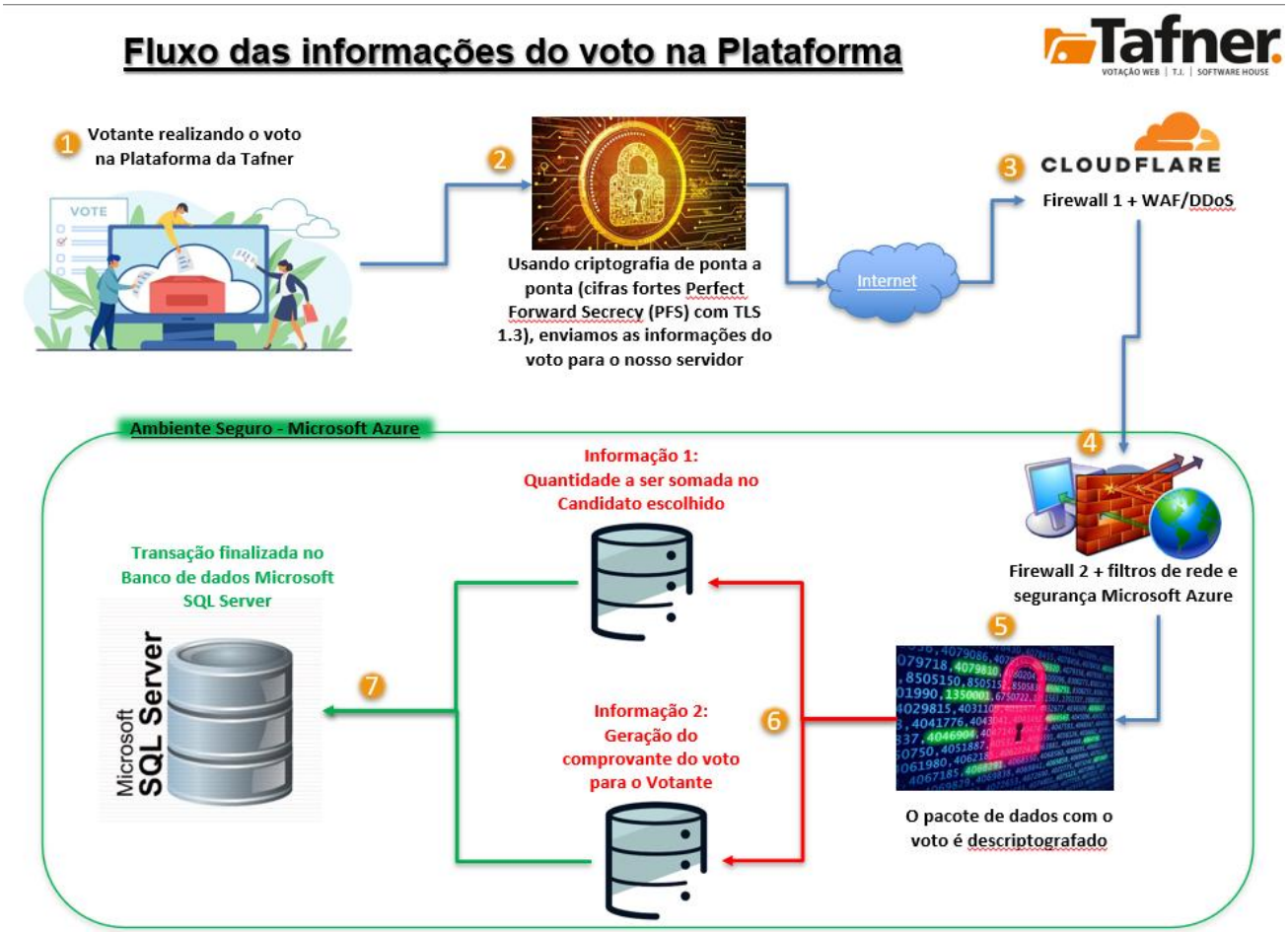

Esperamos que esta carta possa deixar os nossos clientes seguros que estão contratando os serviços de uma empresa séria, idônea e responsável.

Ficamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Sorocaba, 19 de Novembro de 2026.

Sócio/Diretor: André Luiz Tafner
RG: 25.582.650-3

ANDRE LUIZ TAFNER:14163910883

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ TAFNER:14163910883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16894782000190, OU=presencial, CN=ANDRE LUIZ TAFNER:14163910883
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Sorocaba/SP
Data: 2026.11.19 17:42:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

+55 15 3217.8933 | 3329.8933
Av. Paulo Emanuel de Almeida, 358
Wanel Ville | 18053-505 | Sorocaba SP